

**XXXII CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I**

**RICARDO LIBEL WALDMAN**

**JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi, Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Ricardo Libel Waldman – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-265-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. solução de conflitos. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I**

---

### **Apresentação**

O XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP, realizado entre os dias 26 até 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, sediado na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Campus Higienópolis, São Paulo.

Na oportunidade, professores e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a São Paulo para apresentarem seus poster, iniciando-se uma discussão sobre temas relevantes no universo jurídico.

O tema deste grupo DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I, contou com poster apresentados no segundo dia do Congresso e, nos brindou, como apresentações excelentes sobre novos temas, bem como de temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos poster constam desta publicação. Boa leitura!

Adriana Fasolo Pilati

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

# A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NOS CONFLITOS COMUNITÁRIOS.

**Fernanda Rabello Belizário<sup>1</sup>**  
**Nilton Aparecido Cardoso De Matos**

## **Resumo**

O estudo busca investigar a mediação como instrumento de transformação social nos conflitos comunitários, entendendo-a não apenas como técnica de resolução de disputas, mas como prática promotora de cidadania, autonomia e cultura de paz. Sua relevância se justifica pelo crescimento dessa prática no cenário jurídico e social brasileiro, especialmente após o Novo Código de Processo Civil (2015) e a Lei de Mediação (13.140/2015), que passaram a estimular soluções pacíficas, rápidas e menos onerosas. Além disso, o tema ganha força diante de um Judiciário sobrecarregado e de uma sociedade que anseia por meios mais colaborativos de lidar com seus conflitos. Nesse sentido, a pesquisa parte da seguinte questão: a mediação é, de fato, eficaz como ferramenta de transformação social nos conflitos comunitários ou continua restrita ao campo procedimental? Para responder a essa pergunta, foram analisados os fundamentos filosóficos e jurídicos da mediação, identificadas práticas comunitárias no Brasil, avaliadas experiências com potencial transformador e sugeridas diretrizes para o fortalecimento da mediação como instrumento social. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, realizada pelo método dedutivo. Até o momento, como resultados alcançados, tem-se que a mediação comunitária vem se revelando uma poderosa ferramenta de transformação social, especialmente em contextos marcados por desigualdade, exclusão e violência estrutural. Mais do que resolver conflitos pontuais, ela cria espaços de diálogo que permitem reconstruir relações, fortalecer a cidadania e cultivar uma verdadeira cultura de paz. Quando olhamos para seus fundamentos teóricos, legais e filosóficos, fica claro que a mediação vai além da esfera jurídica. Baseada em princípios como autonomia, escuta ativa, reconhecimento mútuo e corresponsabilidade, ela se conecta às práticas pedagógicas libertadoras de Paulo Freire e aos valores da justiça restaurativa, o que reforça sua importância ética e política. Experiências já em andamento em várias comunidades brasileiras mostram resultados muito positivos. No entanto, a consolidação dessa prática ainda esbarra em obstáculos culturais, institucionais e estruturais que dificultam sua efetivação como política pública. Apesar disso, iniciativas como a formação de mediadores comunitários, a educação para a paz e a articulação entre Estado e sociedade civil apontam caminhos promissores para seu fortalecimento. Investir na mediação comunitária é assumir um compromisso coletivo com a transformação social. É reconhecer que os conflitos, quando tratados com respeito, diálogo e abertura, podem se tornar oportunidades de aprendizado, crescimento e reconstrução de vínculos. Mais do que uma técnica, a mediação é uma forma de estar no mundo e de conviver em sociedade. Vê-se necessário, pois, a cada dia, mais acordos de cooperação judiciária para fomentar soluções consensuais, mutirões coletivos de

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

conciliação e mediação, fortalecimento de CEJUSCs e qualificação dos profissionais que atuam com os meios consensuais de resolução de disputas.

**Palavras-chave:** Solução de Conflitos, Conciliação e Mediação, Conflitos Comunitários, Métodos Consensuais de Resolução de Disputas, Pacificação Social e Acesso à Justiça

### **Referências**

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 1995.

FOLGER, Joseph P.; BUSH, Robert A. Baruch. *The Promise of Mediation: The Transformative Approach to Conflict*. 2. ed. San Francisco: Jossey-Bass, 2004.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/paulo-freire/pedagogia-do-oprimido.pdf/view>

VIEIRA, Patrícia França; SANTOS, Heidy Taiane Rocha; ARGÔLO, Luciana Moraes do Nascimento (Orgs.). *O olhar contemporâneo sobre os métodos de resolução de conflitos: uma nova forma de ressignificar*. Aracaju: Criação Editora, 2021. 294 p. Inclui bibliografia. ISBN 978-85-60102-52-5 (impresso); ISBN 978-85-60102-62-4 (digital). Disponível em: <https://editoracriacao.com.br/wp-content/uploads/2021/12/livro-site.pdf>

WATANABE, Kazuo. *Acesso à justiça e sociedade moderna. Participação e processo*. Tradução. São Paulo: Ed. Revista dos tribunais, 1988. p. 416 ; 21 cm. . Acesso em: 19 set. 2025.